



Processo nº	701	Contribuinte
Data	12/12/76	Controle
	2ª Via - Branca	Processo Municipal
	3ª Via Amarela	
	4ª Via Azul	Fiscalização
Folhas nº	Rubrica	

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 347

Aos 12 dias do mês de 01 de 16, no exercício da função de fiscal da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, verificamos que o (a) Aguaos de Nova Friburgo Ltda., (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, transgrediu o (s) art. (s) 93; 92; 90 da Lei nº complementar 95, Decreto nº —, por causar poluição ambiental em corpos hídricos nos Rios Cônego e Bengala, pelo despejo de efluentes das estações de tratamento de esgoto em desacordo com os padrões observados na D2215, r4; NT202, r10 e CONAMA nº 357 e 330. Diante desse fato, trata-se de infração ambiental de acordo com o artigo 93; III, IV, XI, XX, VIII, VII, XIX, XIV; artigo 92 - I IV, VII, XII, 90 IV.

Processo administrativo: 18198/2015

Matrícula nº: _____ Inscrição I.P.T.U. nº _____

C. P. F.: _____ R. G.: _____ Org. Exp.: _____

CNPJ: 03.119.806/0001-91 Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Área do imóvel aprovada: _____ Área do imóvel construída: _____

Nova Friburgo, 12 de 01 de 16

Testemunha: 1- Fiscal 2-

CPF/RG 11012787-14

CPF/RG _____

Ciente: _____

IMPOSTO DEVIDO:

Multa pela infração – Art. (s) 1061 R\$ 305.928,00

Multa de mora _____ R\$ _____

TOTAL A RECOLHER

R\$ 325.428,00

O contribuinte poderá apresentar defesa prévia da situação supracitada, em até 10 (dez) dias se autuado pelo Decreto nº 364/96, ou 20 (vinte) dias se pela Lei Complementar nº 45/09, a contar da presente data. A apresentação da defesa, não o exime da responsabilidade da regularização da referida situação.



Para: Comissão de Recurso

Origem: SSFMA

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	SMADUS/SSFMA
Processo nº 00741/2016	Nº da folha: 0004
Data 05-02-2016 Visto:	

Olá

A fim de instruir o processo nº 00741/2016

Requerente: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Assunto: Denuncia

=====

Informação:

Tendo em vista o recurso anexado às folhas 287 à 296 do Processo 18198/2015, volume 02, segue para Comissão para análise e parecer.

Lenise Maria Rosalino Coelho
Lenise Maria Rosalino Coelho
Matr. 199411

Nova Friburgo, sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2016





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Geral de Governo



Processo 23.175/2019

Ref.: RI 204/19 – Vereador Johnny Maycon (PA 18.198/15)

Do: Subsecretário de Serviços Concedidos

À: Procuradoria Geral – Respostas a Expedientes Externos

Prezados:

Trata-se de requerimento de informações processado sob o nº RI 204/19, e nele não há nenhuma providência que cabe à Subsecretaria de Serviços Concedidos para instruir as respostas à Câmara Municipal, esclarecendo, que no PA 18.198/15 houve imputação de penalidade à Concessionária de Águas força na fundamentação do auto de infração, cujo valor foi mantido em sede de apreciação de recurso por decisão da Procuradoria Geral.

Nesta seara, devolvo estes autos, com os processos físicos anexados de nºs: 18.198/15 com dois volumes, 741/16 e 9680/19 para fins de processamento e instrução de respostas, eis que encaminhados com o PA 23.175/19 em 28.09.19 ora despachado, tudo, para encaminhamento aos setores competentes para prestar as informações perquiridas.

Se, ainda não foi encaminhado cópia dos autos do PA 18.198/15 à Câmara Municipal, sugiro analisar e decidir sobre o seu encaminhamento de modo a atender o requerimento

É o que tinha para relatar e encaminhar.

Nova Friburgo, 03 de outubro de 2019.

Nader Pedro
Subsecretário de Serviços Concedidos
Mat. 199.136